

SENADO APROVA MP Nº 959/2020 SEM A PRORROGAÇÃO DA LGPD

A **Medida Provisória nº 959/2020**, que, após emenda aprovada na Câmara dos Deputados, **previa a prorrogação da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** para 31/12/2020, foi analisada pelo Senado Federal no dia 26.

Já no início da sessão, o Presidente David Alcolumbre (Democratas) acatou o requerimento apresentado pelo senador Eduardo Braga (MDB) e considerou prejudicado o art. 4º da MP, que previa a prorrogação da LGPD, excluindo esse trecho da análise do Senado, uma vez que o tema já havia sido objeto de votação pelos senadores quando aprovaram o PL nº 1.179/2020, que se converteu na Lei nº 14.010/2020. **Com isso, na prática, a vigência da LGPD voltou para 16/8/2020.**

No entanto, conforme informado em nota pelo Senado, **a LGPD não entrará em vigor imediatamente, mas somente após a sanção ou veto dos demais dispositivos do projeto de lei de conversão da MP nº 959/2020, que deve ocorrer em até 15 dias úteis após o recebimento do projeto na Casa Civil.**

Vale lembrar que **a vigência das penalidades previstas na LGPD já havia sido prorrogada para 1º/8/2021**, por meio da Lei nº 14.010/2020.

Por fim, na data de 27/08/2020, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.474/2020 que institui a estrutura regimental da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - órgão da Presidência da República que tem o objetivo de cumprir e dar efetividade à LGPD.

A FIEMG continua apoiando a indústria mineira no processo de adequação à nova lei.

Quer saber mais sobre a LGPD? Acesse [aqui](#) a nossa página.

Fonte: FIEMG